Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 046
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das atividades desenvolvidas no setor rural, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Carnaubais/RN. conforme quantidades e as seguintes especificações técnicas:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QTDE
1	Aquisição de Carretela basculante para trator, com eixo simples, 04 rodas, pneus de alta flutuação para menor compactação do solo. Estrutura: chassi reforçado, caixa de carga em aço, revestimento em madeira ou aço chapado, capacidade de carga de aproximadamente 06 toneladas. Compatibilidade: engate na barra de tração.	UNIDADE	1
2	Aquisição de Ensiladeira, com corpo robusto, em aço com pintura de proteção eletrostatica, capacidade de produção de 1.100 kg/h a 7.000 kg/h, sistema de corte composto por 3 ou mais facas afiadas, que picam o material em tamanhos reguláveis. Alimentação: possui calha de entrada (funil) e rolos de tração para puxar o capim, garantindo uniformidade. Bica de saída: Direciona o material picado para um reboque ou silo. Acionamento: acoplado a tomada de potência (TDP) do trator.	UNIDADE	1
3	Aquisição de Grade hidráulica. Grade: 28 discos, espessamento 175mm a 195mm, engate de 3 pontos com acionamentos hidráulicos. Estrutura: chassi robusto, em cantoneiras ou aço de alta resistência com pintura protetiva. Discos recortados nas dianteiras e lisos na traseira. Hidráulicas controles remotos para regulagem de profundidade, manobras rápidas e facilidade no transporte, com mancais de rolamento de alta durabilidade.	UNIDADE	1
4	Aquisição de Plantadeira de engate em trator, com cabeçalho para engate nos 3 pontos do trator, varão com 3 metros, espaçamento entre linhas mínimo de 45cm e máximo de 80cm,	UNIDADE	1

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 047
Rubrica

	disco de corte 12 liso e articulação lateral. Reservatórios para sementes e adubos. Entre 35 a 43 litros, destinada ao plantio e semeadura de culturas agrícolas.		
5	Roçadeira articulada, com sistema articulado e braços móveis, largura de corte compatível com a especificação do equipamento, aproximadamente entre 3 e 5 metros, largura de corte entre 1,20m e 1,80m, com acoplamento para tomada de força (TDP) do trator, rotação aproximada de 540 RPM, com articulação vertical e horizontal.	UNIDADE	1
6	Aquisição de Triturador de troncos e galhos movido a trator, com acionamento pela tomada de força do trator, capacidade de alimentação até 150mm de diâmetro. Número de facas: 4 unidades. Tamanho médio de cavaco: 10X10 X2mm Dimensões (CxLxA) 2300mm X1140mm x 2240mm Norma de segurança: atender conforme NR-12 estrutura metálica reforçada.	UNIDADE	1

1.2. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (TRÊS) meses contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sendo admitida sua prorrogação por igual período.
1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.6. O fornecimento dos itens acima descritos serão adquiridos conforme solicitação, no prazo e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e o quantitativo previsto encontra-se fundamentada na demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural , bem como no Estudo Técnico Preliminar - ETP contido na fase interna deste processo de contratação.
2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1.A abertura do processo administrativo para a presente aquisição justifica-se pela necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de máquinas e equipamentos

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 018
Rubrica

adequados para a execução de suas atividades, visando fortalecer as ações de apoio à agricultura familiar e à pecuária, ampliar a capacidade operacional do Município e proporcionar maior eficiência na prestação dos serviços públicos voltados ao desenvolvimento rural. O público atendido será agricultores familiares, produtores rurais, associações, assentamentos e comunidades rurais do Município de Carnaubais/RN, beneficiando diretamente as famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e, de forma indireta, toda a população do município.

A Administração Municipal tem como objetivo estimular a agricultura familiar e ampliar o acesso dos produtores aos serviços com maquinário adequados para os desenvolvimentos de suas atividades no campo. A aquisição desses maquinários contribuirá para a melhoria da infraestrutura rural, do preparo do solo, da manutenção de estradas vicinais e do apoio às atividades produtivas, beneficiando diretamente os produtores rurais e promovendo o desenvolvimento econômico e social do Município de Carnaubais/RN.

Nesse contexto, a aquisição de máquinas e equipamentos mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, possibilitando a execução de serviços essenciais, como preparo e manejo do solo, manutenção e recuperação de estradas vicinais, apoio às atividades produtivas e melhoria das condições de escoamento da produção.

A aquisição das maquinas e equipamentos permitirá:

* Fortalecimento da agricultura familiar e da pecuária.
* Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
* Melhoria da infraestrutura rural.
* Maior eficiência na prestação dos serviços públicos.
* Redução dos custos operacionais.
* Melhoria das condições de produção e escoamento da produção agrícola.
* Promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

.

A contratação pretende, portanto, proporcionar maior eficiência às ações públicas, ampliar o atendimento aos produtores rurais e contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar, da pecuária e das demais atividades desenvolvidas no meio rural do Município de Carnaubais/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 049
Rubrica

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.A contratação deverá observar os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento da contratação, à definição do objeto, às condições de fornecimento, ao recebimento dos bens, à garantia e à adequada execução contratual.

Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para assegurar a qualidade, funcionalidade, segurança e durabilidade dos equipamentos, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do Pregão Eletrônico.

5.2. - Requisitos dos equipamentos

A nota fiscal deverá indicar marca, modelo, número de série, ano de fabricação e procedência de cada equipamento, acompanhada de declaração de que os bens são novos, de primeiro uso, sem utilização anterior.

Antes da homologação, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar ficha técnica e catálogo do fabricante de cada item ofertado, comprovando a aderência integral às especificações mínimas deste Termo de Referência.

Os bens deverão ser entregues completos, acompanhados dos componentes, acessórios e demais elementos necessários ao seu funcionamento, quando aplicável.

5.3. - Qualidade e conformidade

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao objeto, bem como às exigências legais pertinentes.

Quando aplicável, deverão ser fornecidos com manual de operação e manutenção, documentação técnica e demais documentos necessários à utilização adequada e segura dos equipamentos.

Todos os equipamentos com partes móveis e risco mecânico deverão atender à NR-12 (segurança no trabalho em máquinas e equipamentos) e, quando aplicável, à NR-31, com fornecimento de declaração de conformidade do fabricante.

5.4. - Garantia

Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento, pelo prazo mínimo de 12 meses.

Durante a garantia, o atendimento técnico deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas da

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 050
Rubrica

solicitação formal do Município, e a conclusão do reparo ou a substituição do equipamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, sem custos adicionais para o município.

5.5. - Entrega e recebimento

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de 30 dias úteis.

A contratada responderá integralmente pelos riscos do transporte, incluindo seguro, avarias e extravios, até o recebimento definitivo do objeto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

O recebimento será realizado pela Administração mediante conferência das quantidades, especificações, características, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos na contratação.

Os equipamentos que apresentarem desconformidade com as condições contratadas poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.6. - Assistência técnica e manutenção

Quando aplicável, deverá ser assegurada assistência técnica durante o período de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A manutenção dos equipamentos deverá observar as orientações e recomendações dos respectivos fabricantes, visando preservar sua segurança, desempenho e vida útil.

5.7. - Habilitação do fornecedor

As exigências de habilitação deverão observar os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, restringindo-se aos documentos necessários à comprovação da capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, quando cabível, técnica do licitante.

Eventuais exigências de qualificação técnica deverão ser devidamente justificadas em razão das características do objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade do certame.

5.8. - Sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na aquisição, utilização, manutenção e descarte dos equipamentos e de seus componentes.

Deverão ser adotadas medidas adequadas para a destinação de óleos, lubrificantes, peças, componentes e demais resíduos decorrentes da utilização e manutenção dos equipamentos, em

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 051
Rubrica

conformidade com a legislação ambiental aplicável.

5.9 - Forma de contratação

Considerando que se trata de aquisição de bens cujas características podem ser objetivamente definidas por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada preferencialmente por itens, considerando que os equipamentos possuem características e finalidades distintas, possibilitando a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.10. Da Subcontratação

5.10.1. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação.

5.11. Da Garantia da contratação

5.7.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural **DE CARNAUBAIS/RN.**

6.3. O horário de recebimento dos bens solicitados será de 7h30min às 13h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis), sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento;

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 052
Rubrica

6.9. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 053
Rubrica

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 054
Rubrica

ainda número da licitação e descrição do item.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de produtos ou de prestação de serviços.

8.6.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 055
Rubrica

9.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.4.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.4.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.4.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.4.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 056
Rubrica

9.4.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.4.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 201.052,53 (duzentos e um mil cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.1.7. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 057
Rubrica

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar e entregar os equipamentos e materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no seu fornecimento.

12.1.7. Disponibilizar/cadastrar junto ao Município Contratante, OBRIGATORIAMENTE, e-mail e contato telefônico com aplicativo de mensagem, tipo WhatsApp, pelos quais receberão as ordens de serviços e/ou notificações por eventual descumprimento contratual.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Pref. Mun. de Carnaubais/RN
Fls. 059
Rubrica

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026.

15.2 A dotação orçamentária será informada pela secretaria municipal de finanças.

Carnaubais/RN, 17 de agosto de 2026.

Damiana da Silva Dantas

Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Damiana da Silva Dantas
Matricula: 132500-0